

PORTARIA Nº 019/2018 – IPREM N

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREM N, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 51 e 52 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000 e com esteio no art. 9º, do Decreto nº 016, de 31 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR procedimento administrativo, com o fim de averiguar irregularidade na manutenção do benefício de pensão por morte de MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 0010013, em virtude da mesma não ter comparecido o recadastramento anual de beneficiários do IPREM N.

Art. 2º - A beneficiária será notificada para apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 93 da lei nº 1.567/2011.

§1º - Apresentada a defesa, o processo será encaminhado à procuradoria Autárquica do IPREM N para que emita parecer, no prazo de 05 (cinco) dias.

§2º - Após a emissão do parecer jurídico, a Presidência do IPREM N decidirá pela manutenção ou cessação definitiva da pensão por morte.

Art. 3º - Transcorrido o prazo do artigo anterior sem apresentação da defesa, a beneficiária terá o seu benefício cessado em definitivo, devendo ser retirada da folha de pagamento do IPREM N.

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREM N, em 26 de abril de 2018



JOÃO PAULO RABELO NETO
Presidente do IPREM N

